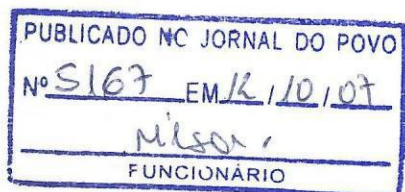




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1434/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 47.287,68 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.1021	Obras, Inst. Eq. Mat. Para Dp Cultura, Esporte e Lazer		
4490510000	Obras e Instalações	31132	16.324,77
4490510000	Obras e Instalações	31133	9.803,22
4490510000	Obras e Instalações	31134	7.341,68
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Para Secret. De Ação Social		
4490510000	Obras e Instalações	31790	8.407,37
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolecente		
3390300000	Material de Consumo	31797	888,84
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. e Transf. A Instituições Sem Fins Lucrativos		
3390300000	Material de Consumo	31803	1.335,48
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	31788	833,42

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Ref. Assistência Social - PAIF		
3390300000	Material de Consumo	31776	191,50
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Para Secret. De Ação Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31773	275,34
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchin		
3390300000	Material de Consumo	31772	1.886,06
Total			47.287,68

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor R\$. 47.287,68 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1434/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1434/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 47.287,68 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. do Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.1021	Obras, Inst. Eq. Mat. Para Dp. Cultur., Esporte e Lazer	31132	16.324,77
4490510000	Obras e Instalações	31133	9.803,22
4490510000	Obras e Instalações	31134	7.341,68
4490510000	Obras e Instalações		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Para Secret. De Ação Social	31790	8.407,37
4490510000	Obras e Instalações		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De Projtos de Atend. A Criança/Adolescente	31797	888,84
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. e Transf. A Instituições Sem Fins Lucrativos	31803	1.335,48
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	31788	833,42
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Ref. Assistência Social - PAIF	31776	191,50
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Para Secret. De Ação Social	31773	275,34
4490520000	Equipamentos e Material Permanente		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Contro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchin	31772	1.886,06
3390300000	Material de Consumo		
			47.287,68
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor R\$ 47.287,68 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 05 de outubro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Terceira Discussão e última
 Executivo Municipal na
 outubro de 2007. Edição 1

spensa a
 Poder
 12 de